

Lei 19/64

A Câmara Municipal de Angatuba,
aprovou e eu, Prefeito Municipal sancio-
no a seguinte lei:-

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a transferir o saldo da conta do Instituto
de Previdência do Estado apresentando em
31 de agosto de 1964, na importância
de R\$ 752.697,00 (setecentos e cinquenta
e dois mil e seiscentos e noventa e
sete cruzeiros e noventa centavos) para conta
do I. A. P. F. E. S. P. - I. A. P. dos Ferrovianos e
Empregados em serviços públicos.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

10
Prefeitura Municipal de Angatuba em
30 de Novembro de 1964

Clovis Vinic ad Morais
Prefeito Municipal
Publicado nesta data
Nétil Favali
(Secretario)